

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de guilhotina hidráulica para corte de chapas de aço e outros materiais metálicos a qual será instalada na Oficina CEDAE/Benfica para atender as demandas de serviços internos da companhia.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente, a Oficina de Benfica presta serviços para outras unidades da CEDAE como Estação de Tratamento de Água Laranjal, Estação de Tratamento de Água Guandu, Elevatória Lameirão, Gerência da Qualidade/Sistema Acari e Ribeirão das Lajes, Diretoria das Cidades com sua área de cobertura em treze municípios, entre outras.

2.2 A aquisição desse equipamento visa melhorar a segurança dos operadores, pois o mesmo está equipado com mecanismos de segurança que atendem, entre outras, às normas NR-10 e NR-12. Atualmente, há uma guilhotina mecânica de corte de chapas de aço com espessura de até 1,2 mm e comprimento máximo 1200 mm instalada na Oficina CEDAE Caju a qual está com mais de 50 anos de uso. A mesma não atende à norma de segurança NR-12 e as operações de corte são executadas por, pelo menos, duas pessoas.

2.3 A novo equipamento é hidráulico e pode ser operado por uma única pessoa. Além disso, pode cortar chapas de aço carbono de, no mínimo, 12 mm de espessura e 3080 mm de comprimento. Isso possibilitará maior produtividade, uniformidade dimensional das peças, confiabilidade dos serviços executados, redução do consumo de gases para fins oxicorte, e, principalmente, segurança operacional;

2.4 A guilhotina hidráulica de corte de chapas de aço, é um bem de natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade está bem definido em sua especificação, e conhecido pelo mercado que o comercializa, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Guilhotina hidráulica para corte de chapas de aço com tensão de ruptura mínima 420N/mm², espessura e comprimento mínimos de corte 12 mm e 3080 mm.

3.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

Item	IFS	Descrição	Unidade	Quant
1	1034100020	GUILHOTINA HIDRÁULICA PARA CORTE DE CHAPA DE AÇO 12mm - COMPIMENTO DE CORTE 3080mm- 18,5kW	UN	1
ESPECIFICAÇÃO				
GUILHOTINA HIDRÁULICA - COM MINIMAMENTE AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO ÚTIL DE CORTE MÍNIMO 3080 mm, ESPESSURA MÍNIMA DE CORTE: 12mm; CHAPA DE AÇO CARBONO COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 420N/mm ² ; MÍNIMO DE 8 GOLPES/min;				



ÂNGULO DE CORTE ENTRE 1,5° E 2°; LIMITADOR TRASEIRO MOTORIZADO COM ABERTURA MÍNIMA DE 800mm COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO EM DISPLAY; MOTOR PRINCIPAL TRIFÁSICO 220V/60Hz; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR PRINCIPAL 18,5kW; BRAÇO FRONTAL COM ESCALA GRADUADA EM “mm” E COMPRIMENTO DE PELO MENOS 800mm; DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA HIDRÁULICA E ELÉTRICA; TODAS AS PARTES MÓVEIS PROTEGIDAS; PEDAL DE COMANDO MÓVEL COM CABO FLEXÍVEL, FACAS TEMPERADAS, RETIFICADAS E FOLGA ENTRE ELAS AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE MANÍPULO COM ESCALA GRADUADA; ILUMINAÇÃO NA LINHA DE CORTE; MESA DE AÇO COM ALMOFADAS DE ESFERAS PARA FACILITAR MOVIMENTO DE CHAPA; PRENSA CHAPAS INDIVIDUAIS DE ATUAÇÃO HIDRÁULICA COM AJUSTE AUTOMÁTICO; BRAÇO DE APOIO FRONTAL COM ESCALA MÉTRICA; LEITOR DIGITAL EM DOIS EIXOS E COMANDO CN; DEVERÁ ATENDER, ENTRE OUTRAS, ÀS NORMAS NR – 10 E NR – 12. **REFERÊNCIAS: NEWTON - MODELO: GHN 3013/ EUROSTEC – MODELO EURO 12 X 3200/ CLARK TG - MODELO: 312 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço unitário, para que haja o fornecimento dos um equipamentos.

5 TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1 () SERVIÇO:

5.1.2 () de natureza contínua ou () de escopo;

5.1.3 () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

5.1.4 () regime de execução por preço unitário; () Regime de execução por preço global; ou () Regime de execução por tarefa.

5.2 (X) AQUISIÇÃO:

5.2.1 (X) forma de fornecimento integral; () forma de fornecimento parcelada; ou () forma de fornecimento contínua

6 PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os equipamentos objeto deste termo deverão ser entregues em até 180 dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CEDAE.

7 LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

Os equipamentos deverão ser entregues no local abaixo indicado:

LOCAL DE ENTREGA
CEDAE (Rua Capitão Félix 426, Benfca - Rio de Janeiro (RJ), CEP:. 20920-310)

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Será observada, no que couber, a Ordem de Serviço "E" nº 14.693 de 23 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a emissão provisória e definitiva para os contratos administrativos celebrados com a CEDAE e demais disposições contidas no edital de licitação.

8.2 O prazo de fornecimento e concretização de todas as etapas inerentes ao mesmo, será de até 180 dias contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento a ser emitida pela CEDAE;

8.3 Os equipamentos especificados deverão ser transportados e descarregados pela contratada, sem custos para CEDAE;

8.4 O fornecedor deverá agendar a entrega, através de telefone (21- 985280757) ou (21-985280756) ou através dos e-mails: (ademis@cedae.com.br) ou (hcmachado@cedae.com.br), com pelo menos 24 horas de antecedência;

8.5 Deverá ser observado os seguintes, dentre outros, critérios para entrega dos equipamentos: dia útil , de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 07h00 e 15h00;

8.6 Os funcionários da contratada, durante o período em que permanecerem nas instalações da CEDAE deverão se submeter às normas internas vigentes;

8.7 Os Equipamentos serão inspecionados quando da entrega e serão comparados ao que foi tipificado no edital, podendo ser recusados, caso se verifiquem dissonâncias nas especificações técnicas do fabricante ou danos causados pelo transporte.

8.8 Os equipamentos, tipificados neste termo de referência, só serão formalmente adquiridos pela CEDAE após parecer técnico, sem ressalvas, da comissão de fiscalização. Atendidos os critérios técnicos, a comissão emitirá termo de aceitação o qual permitirá a emissão de ordem de pagamento;

8.9 As Aceitações Provisória e Definitiva serão emitidas ao término do prazo do Contrato e seus Aditivos, quando houver, concomitante ao parecer favorável da Comissão de Fiscalização sobre a execução do fornecimento;

9 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

9.1 O fornecedor dos equipamentos deverá apresentar certificado de qualidade dos materiais empregados;

9.2 Os equipamentos fornecidos deverão estar de acordo às normas técnicas nacionais;

9.3 Garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação e/ou mau funcionamento de qualquer ordem, após aceitação definitiva dos equipamentos pela comissão de fiscalização;

9.3 A garantia dos equipamentos deve cobrir mão de obra e transporte independentemente do número de ocorrências;

9.4 A contratada mesmo não sendo fabricante dos equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que possam levá-los à falhas prematuras;



9.5 Em caso de recusa do(s) equipamento(s), a contratada será notificada e deverá promover a retirada e substituição do(s) mesmo(s) no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando a contratada sujeita às penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEDAE;

9.6 O aceite dos equipamentos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada, caso se verifiquem, posteriormente, disparidades em relação às especificações técnicas tipificadas no edital ou atribuídas pelo fabricante.

10 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma parcela integral no valor do contrato com prazo de até 30 dias após a entrega dos equipamentos com suas notas fiscais já emitidas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada, além de seguir todas as obrigações pautadas na seção V do capítulo VII do regulamento interno de licitações e contratos da CEDAE deverá:

11.1.1 Apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de mesma natureza, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem que este tenha executado para órgão ou entidade pública, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de materiais iguais ou semelhante ao objeto desta licitação de modo satisfatório;

11.1.2 A contratada deverá enviar para CEDAE a nota fiscal;

11.1.3 Seus funcionários deverão seguir as normas internas vigentes quando estiverem em instalações da contratante;

11.1.4 Todos os veículos, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessários à entrega dos equipamentos, objeto deste termo de referência, são de total responsabilidade da contratada;

11.2 Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Artigos 6º e 7º do Decreto Estadual do Estado do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012, que visem à:

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
- Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.

12 AMOSTRA

Não se aplica;

13 VISITA TÉCNICA

13.1 Caso a CEDAE julgue necessário, poderá ser solicitada uma visita técnica à fábrica, ou em local previamente definido, para demonstração do funcionamento dos modelos, considerando as características especificadas neste Termo de Referência;

13.2 A contratada deverá arcar com as despesas de passagens aéreas, traslados, hospedagens e refeições de pelo menos, dois fiscais ou técnicos indicados pela Comissão de Fiscalização para o acompanhamento dos testes de desempenho do equipamento nas instalações do fabricante, caso esta esteja sediada fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

13.4 Caso o licitante entenda que não é necessário a visita técnica, deverá expedir a simples declaração de que tem pleno conhecimento das condições, ficando a CEDAE isenta de qualquer ônus.



14 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

15 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá formalização do contrato.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A Contratada deverá proporcionar treinamento gratuito, nas dependências da CEDAE, para o máximo de 5 (cinco) funcionários da CEDAE de parametrização, partida e operação no equipamento fornecido;

16.2 A contratada deverá se reportar à Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima;

16.3 Deverá ser entregue a folha de dados e/ou manual técnico contendo todas as especificações do equipamento fornecido pelo fabricante, inclusive os de caráter especiais solicitados pela CEDAE, em função das condições operacionais;

16.4 Os documentos deverão ser executados em conformidade com o estabelecido nas normas da ABNT, para a elaboração de documentos técnicos, e nas normas da CEDAE, sendo redigidos na língua portuguesa;

16.5 Os equipamentos devem possuir em local visível as informações indelévels, contendo no mínimo:

- a) razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador;
- b) informação sobre tipo, modelo e capacidade;
- c) número de série ou identificação, e ano de fabricação;
- d) número de registro do fabricante/importador ou do profissional legalmente habilitado no CREA; e) peso da máquina ou equipamento.

16.6 Será de inteira responsabilidade da contratada a prevenção e o reparo de danos causados a terceiros por seus equipamentos, seu pessoal ou de firmas prestadoras de serviços e/ou fornecedoras de materiais e suas subcontratadas;

16.7 Para o esclarecimento de dúvidas, a licitante deverá consultar por escrito a Comissão de Licitações, dentro do prazo estipulado no Edital;

16.8 A contratada será responsável pela carga, transporte e descarga dos equipamentos desde o local de origem até o local de entrega.



17 ASSINATURAS

Data: 19/11/2023
Ademir Noberto da Silva
Chefe de Departamento - GOE-2
Reg.: 0-017662-1 - CEDAE
Elaborado por

Data: 21/11/2023
Hermes Cláudio Machado
Gerente - GOE
Reg.: 0-016927-0 - CEDAE
Aprovado

INDICAÇÃO DE EMPREGADOS PARA GERENTE DO CONTRATO E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

FUNCIONÁRIOS INDICADOS			
Nome	Matrícula	Telefone	E-mail
Ademir Noberto da Silva	0-017662-1	(21) 985280757	ademis@cedae.com.br
Marcelo Carvalhal Pinto	0-017665-0	(21) 959053312	mcarvalhal@cedae.com.br

FUNCIONÁRIOS INDICADOS PARA SUPLENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO			
Nome	Matrícula	Telefone	E-mail
Hermes Cláudio Machado	0-016927-0	(21) 985280757	hmachado@cedae.com.br